



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 452ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos cinco (05) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Participou, desta reunião, como convidado o Chefe de Planejamento do IPER, Ezio de Jesus Gomes de Lucas. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Reunião com Chefe de Planejamento do IPER. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, informou que tratava-se de Reunião Extraordinária, previamente solicitada, por este colegiado, na reunião nº 451º, ocorrida em trinta de agosto de dois mil e vinte e três, com a participação do Chefe de Planejamento do IPER. Ato contínuo, o Presidente Hérick Feijó Mendes, contextualiza que o objetivo da reunião é abordar os assuntos: planejamento e orçamento do RPPS, para compressão do que está ocorrendo em relação ao Planejamento Orçamentário do exercício de dois mil e vinte e três, especificamente, na temática do pagamento dos Jetons dos Conselhos e Comitê do IPER, bem como, outras despesas administrativas correntes. Em seguida, com a palavra o senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Chefe de Planejamento do IPER. Iniciou sua fala, contextualizando que o orçamento do IPER, seguindo os anos anteriores, sempre teve reserva de recursos, tanto no que se refere ao planejamento, quanto a execução. Esclarece que, embora o IPER faça parte do orçamento da Gestão do Estado de Roraima, possuiu, até o limite legal, autonomia e independência na elaboração do planejamento, controle, gestão e execução dos recursos. Exemplificou a taxa administrativa, correspondente a 2%, que não chega a ser utilizado. Ocorre que, anualmente, ao realizar o planejamento total orçamentário do IPER, é proposto de uma forma mais enxuta possível, visto que, sempre houve uma flexibilidade em realizar suplementação e remanejamentos de recursos, a fim de atender possíveis dotações com saldo insuficientes. Tais remanejamento, ocorre, especificamente, dos recursos destinado a construção do novo prédio do IPER. No entanto, em reflexo a uma situação ocorrida no final de dois mil e vinte e dois, onde fora realizado um corte e adequações no orçamento do IPER, nos fundos: Financeiro e Administrativo. Ocasão em que o orçamento para o exercício de dois mil e vinte e três, já estava em elaboração. Registra que o FIPLAN estava, naquele momento, apresentando inconsistências, o que ocasionou a perda do prazo para alteração do orçamento elaborado para o exercício corrente. Complementa, que no exercício corrente, houve reajustes salarial de 17,42%, não previsto no orçamento elaborado, o que contribuiu para o déficit orçamentário. Neste sentido, apresentou duas propostas, vejamos: 1) Remanejamento do saldo dos recursos destinados aquisição do novo prédio, embora as tratativas para aquisição do novo prédio do IPER, já iniciaram, as obras efetivamente ocorrerão no exercício seguinte; 2) Reformulação de orçamento anual por excesso de arrecadação. Ambos aguardando autorização do Governador. Finaliza seus apontamentos, informando que para o exercício de dois mil e vinte e quatro todas as tratativas estão sendo realizados para que não ocorra déficit orçamentário. Com a palavra, o Presidente do COFIS, agradece os apontamentos expostos em relação a conjuntura técnica e política. Em seguida, dispõe a palavra aos colegiado para apontamentos. Na oportunidade, o Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, indagou ao Chefe de Planejamento do IPER, quais áreas serão afetadas?. O Chefe de Planejamento, esclarece que há varias dotações, principalmente as relacionadas ao apoio administrativo e despesas de manutenção administrativa do IPER, as que estão mais prejudicadas. E que o remanejamento, atenderá essas deficiências. Sem mais apontamentos. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle

Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 10:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 11:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/09/2023, às 08:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/09/2023, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10212248** e o código CRC **11D238AF**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 453ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos seis (06) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.002198/2022.62. O Presidente Hérick Feijó Mendes iniciou a sessão, concedendo a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. O Relator informa que o processo: 15301.002198/2022.62, trata-se do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, referente ao exercício de dois mil e vinte e dois. Ato contínuo, informa que, inicialmente, elaborou expediente administrativo no sentido de encerramento dos autos, visto que o mesmo teve origem, neste Conselho. No entanto, ao realizar uma análise mais pontual nos relatórios, observou que permanece as irregularidades referente aos acordos de parcelamento. Acrescente, que em paralelo ao analisar os processos correlatos no SEI, não identificou nenhum processo de cobrança e acompanhamento, nesse sentido. Dessa maneira, elaborou expediente administrativo, o Ofício 64 (9983677) com o envio de informações - Parcelamento, para conhecimento e providências ao Conselho Estadual de Previdência-CEP. Acrescenta que, conforme os anexos I ao VI, referente aos seis bimestres do ano de dois mil e vinte e dois, constam os parcelamentos, realizados nos fundos Previdenciários e Financeiro. Ressalta, que em virtude de intervenções, deste colegiado, muitas irregularidades foram sanadas. Findo os esclarecimentos. Foi posto em deliberação. Todos aprovaram. Neste sentido, os autos foram remetidos ao Conselho Estadual de Previdência -CEP. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e onze minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 10:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 11:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/09/2023, às 08:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10214354** e o código CRC **05FFC076**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 454ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos dezenove (19) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Héric Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.001291/2023.31. O Presidente Héric Feijó Mendes iniciou a sessão, concedendo a palavra ao conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. Com a palavra o Relator apresenta o processo 15301.001291/2023.31, informa que o expediente, trata-se do acompanhamento das informações referente as retenções previdenciárias aos pagamentos de precatórios. Ato contínuo, pontua que este conselho, outrora, fizera solicitação via Ofício 32 (8655310), no qual constava cinco pontos a serem respondidos. Em seguida, apresenta o Ofício 775 (9979131), no qual fora apresentado as respostas. No entanto, ao analisar, observou ausência nas respostas dos itens: 1, 2 e 5, do Ofício 32 (8655310), bem como, ausência de documentos comprobatórios das operações realizadas, nas respostas dos itens: 3 e 4. Uma vez que, apresentaram apenas informações descritivas, ocasião que impossibilita uma conferência mais efetiva. Neste sentido, elaborou Ofício 65 (10108914), que trata do retorno ao setor responsável, para apresentação de documentos probatórios, referente aos registros, vejamos: dos respectivos valores e das descrições em qual fundo que o servidor pertence. Findo os esclarecimentos passou a palavra ao Presidente do COFIS. O Presidente, pois, em deliberação, ao colegiado. Na oportunidade, o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, solicitou a palavra e sendo concedida. Sugeriu, aproveitando o ensejo do processo, a inclusão de manifestação referente as informações sobre os recolhimentos previdenciários nas situações: RPV's, Precatórios quando são renunciados e Precatórios quando pagos antecipadamente. Acrescenta, que as informações unificariam e criariam uma comunicação mais efetiva entre os setores e órgãos competentes. Com a palavra o Presidente do COFIS, contextualizou que primeiro a diligência deveria ser, no sentido, em saber de fato como a Administração Pública procede, nestes casos, visto que, de acordo com Ofício 775 (9979131), já existe um elemento procedimental. Por conseguinte, após manifestação e apresentação dos documentos probatórios, subsidiar aos órgãos competentes para orientação e análise jurídica. Acrescenta, que em relação aos recolhimentos das cotas patronas já tem diversas recomendações, inclusive o Controle Interno do IPER apresentou relatório de controle, no sentido, de que a Administração Pública buscasse medidas para solucionar as operacionalizações. Findo as considerações. Sem oposição. Foi posto em deliberação. Todos concordaram com o encaminhamento proposto pelo relator e abertura de novo processo 15301.002489/2023.31, para tratar das solicitações propostas pelo conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e dezenove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRIC FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 10:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 11:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/09/2023, às 08:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10215702** e o código CRC **AACC18C8**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 455ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.000800/2023.16. O Presidente do COFIS, iniciou a sessão, concedendo a palavra ao conselheiro relator do Processo, José Francisco da Silva. O Relator esclareceu que o Processo 15301.000800/2023.16, trata-se dos Balancetes Mensais do Fundo Administrativo, referente ao exercício de 2023. Registra que fora encaminhado a este colegiado o ofício nº811 (10119715) para emissão de Parecer dos seguintes demonstrativos, vejamos: Balancete Mensal de Arrecadação (10105395); Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (10105380); Relação da Despesas, Empenhadas, Liquidada, Pagas e a Pagar (10105397); Quadro Detalhado de Despesa Mensal (10105797); e Demonstrativo de Diárias (10105408), referente a competência de Agosto de 2023. Acrescenta que, constam nos autos os demonstrativos contábeis de abril a agosto de 2023. Dessa forma, elaborou o Parecer conclusivo nº27 (10160516), em atendimento à legislação vigente, no sentido de regularidade com ressalva, visto que, quanto a realização de receitas, constata-se que a Unidade Gestora recebeu recursos financeiros nos meses de julho e agosto por meio de repasse corrente, portanto em desconformidade com o item 224 do IPC 14, o qual prevê que os valores referentes a taxa de administração devem ser lançados contabilmente como receita orçamentária. Findo os esclarecimentos. Na oportunidade o conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, acrescenta que o não reconhecimento como receita afeta diretamente o estudo da avaliação atuarial, no final do exercício. Sem mais apontamentos. Foi Posto em deliberação. Todos seguiram o relator. Designou o envio do expediente administrativo á Presidência do IPER para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 09:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 10:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 10:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/09/2023, às 08:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10237180** e o código CRC **153AE25F**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 456ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.000806/2023.85. O Presidente do COFIS, iniciou a sessão, concedendo a palavra ao conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho orador do Processo. O conselheiro esclareceu que o processo tratava-se das informações do Fundo Previdenciário, referente ao exercício de 2023. Na ocasião, solicitou a conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, que realizasse a leitura do ofício nº67 (10165500), elaborado pelo relator do processo, o conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, pois sua conexão apresentou inconsistência. Ato contínuo, a conselheira realizou a leitura. Findo a leitura, foi proposto ajustes no expediente administrativo. Na oportunidade, o relator do processo 15301.000806/2023.85, complementa que, deliberou no sentido de restituir os autos para que as informações dos parcelamentos contenham as datas dos pagamentos das parcelas, bem como a situação da dívida atualizada até a competência de agosto de 2023. Em seguida, o conselheiro José Francisco da Silva, indagou se as informações solicitadas são passíveis de consolidar em documento?. O conselheiro relator, informa que o setor responsável detém essas informações, por isso é possível consolidar em documentos, cita como exemplo: uma planilha. A conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, complementa que, o controle dos pagamentos, inclusive, é feito no processo que trata do Boletim Diário de Arrecadação. Em continuidade, o colegiado fez análise conjunta, especificamente, do anexo (9862452), referente aos valores descritos. No entanto, não houve uma compreensão clara das informações. O conselheiro relator, propôs convidar o servidor responsável pela elaboração da planilha, para apresentação e esclarecimentos. Todos concordaram. Por fim, foi posto em deliberação o encaminhamento dos autos. Todos foram com o relator. Designou-se a inclusão de pauta mensal, deste COFIS, com os setores operacionais do RPPS. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e dezessete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/10/2023, às 11:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 08:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 31/10/2023, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 31/10/2023, às 10:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 31/10/2023, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10257114** e o código CRC **03E2B8C0**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 457ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.001095/2022.85. O Presidente do COFIS, iniciou a sessão, concedendo a palavra ao conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, relator do processo 15301.001095/2022.85. O relator esclareceu que o processo trata-se da análise do Termo de Justificativa (5235667), referente ao envio, em atraso, do quinto bimestre (setembro/outubro), do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, do exercício de 2022. Ato contínuo, destacou que no Despacho 10 (7440796), o setor de Auditoria do IPER, informa que cabe à Presidência do IPER, a análise e deferimento do Termo de Justificativa (5235667) e quanto ao órgão que será penalizado pelo referido atraso. Neste sentido, apresentou a elaboração do Ofício 68 (10223661), que trata da restituição dos autos, sem emissão de parecer, considerando que os autos versam sobre justificativa quanto ao envio extra prazo dos DIPR relativos ao ano de 2022. A dispensa na análise da justificativa no fato de que a análise meritória quanto as justificativas pelo atraso no envio do DIPR cabe à Presidência do IPER. Findo os apontamentos. Foi posto em deliberação. Todos seguiram o relator. Em seguida, o Presidente do COFIS, indaga se há alguma demanda ou apontamento adicional a pauta. O conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, apresenta o Processo 15301.003159/2022.82, que trata da análise de Nota Técnica (6840551), referente a Movimentação Financeira Fundos de Vértice. Acrescenta que, os autos apresenta complexidade, visto que, não se trata de valores exatos. Dessa forma, solicita mais tempo para analisar pontualmente os Fundos de alocação, pois o objetivo é zerar a posição. Todos concordaram. Solicitação concedida. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e onze minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 07:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 08:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 08:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 31/10/2023, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10352910** e o código CRC **EF45F5FA**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 458ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Expediente Administrativo e 15301.000096/2021.21. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, informou que tratava-se expediente administrativos, referente as demandas de praxe do Conselho, vejamos: leitura e assinatura de Atas, conferência e assinaturas de Frequências, organização de reuniões para o mês subsequente e distribuição de pautas. Foram realizados as devidas análises, conferências e apontamentos. Ato contínuo, passou-se para a segunda pauta do dia. O Presidente Hérick Feijó Mendes, concedeu a palavra ao conselheiro José Francisco da Silva, relator do processo: 15301.000096/2021.21. O conselheiro relator, informou que é trata-se de um processo simples, que versa sobre a regularidade dos recolhimentos das compensações pecuniárias devidas em razão de concessão de pensão militar (PMRR) com percepção de proventos com base no grau hierárquico superior. Contextualizou que, outrora, este Conselho, fizera Parecer conclusivo nº25/2023 IPER/CF (9558708), pela regularidade dos recolhimentos realizados a título de concessão de pensão pensão militar (PMRR) com percepção de proventos com base no grau hierárquico superior, no qual fora remetido ao Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM. Após realização de reunião Ordinária nº96° (10163727), e por deliberação pela aprovação do Parecer nº25/2023 IPER/CF (9558708), o CEPSM, retornou os autos ao COFIS para ciência e conhecimento. Neste sentido, o relator apresentou o Termo de Encerramento dos autos, acusando ter ciência do teor da Ata 96° (10163727) da reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM. Findo os apontamentos. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 07:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 08:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 08:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 19/10/2023, às 07:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10353336** e o código CRC **4815997E**.
